



Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso



Oficinas/Painéis



GRUPO/AREA	Código	Sigla Oficina	CH
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	Plano Plurianual (PPA)	4
	2	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	8
	3	Lei Orçamentária Anual (LOA)	4
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LEGISLAÇÃO/FUNDAMENTOS	10	Lei de Licitações	8
	11	Alterações à Lei de Licitações - Projeto de Lei N° 7709/2007	4
	12	Pregão – Legislação	4
	13	Contratos Administrativos	4
	14	Implementação do Capítulo V do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	4
	15	Convênios e Legislação	4
	20	Noções de Contabilidade	4
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	21	Plano de Contas Nacional	4
	22	Manual da Receita Nacional	4
	23	Manual da Despesa Nacional	4
	24	Manual das PPP	4
	25	Elaboração das Demonstrações Contábeis	4
	26	FUNDES – Legislação e Procedimentos Contábeis	4
	27	Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social	4
	28	Lançamentos Contábeis Típicos da Administração Pública	4
	29	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público	4
	30	Fundamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal	4
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	31	Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso	4
	32	Restras das Despesas Públicas após a LRF	4
	33	Despesa com Pessoal e seus Limites	4
	34	Dívida pública e Operações de Crédito	4
	35	Restrições Institucionais e Sanções Pessoais relacionadas à LRF	4
TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	40	Transparência na Gestão Fiscal	4
	41	Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação (SIOPE) e Elaboração do Demonstrativo da Educação (Anexo X do RREO)	4
	42	Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS) e Elaboração do Demonstrativo da Saúde (Anexo XVI do RREO)	4
	43	Sistema de Informações do Tesouro Nacional (SISTN)	4
CONTROLE GOVERNAMENTAL	44	Ferramentas de Gestão para o Setor Público	4
	50	Controle Externo	4
	51	Controle Interno	8





Oficina 31 – Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso

Duração: 04 h

Conteúdo: 1. Conhecer a finalidade da programação financeira. 2. Noções sobre resultado primário do Governo Federal: sua necessidade e formas de contabilização. 3. Reconhecimento da necessidade de contingenciamento e as formas de sua execução (limites de empenho e pagamento). 4. Elaboração do cronograma de desembolso com especificidades sazonais: exercício através de exemplo hipotético. 5. Reconhecimento das principais causas do desequilíbrio entre o planejamento e a execução: formas de ajustes e os principais problemas encontrados.



Oficina 31 – Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso

Duração: 04 h

Desenvolvimento: Posicionando-se como tesouraria, os participantes elaboram o cronograma de desembolsos mensais das despesas, dadas suas especificidades sazonais. Primeiramente, é realizada aula expositiva para o nivelamento dos conceitos abordados. Em seguida, os alunos são organizados em grupos para a realização de exercício hipotético do cronograma de desembolso mensal. É necessário que os participantes tragam calculadora simples.





- Programação Financeira:
 - Adequar o ritmo de pagamentos ao ritmo dos ingressos de recursos financeiros no caixa.



- O Porquê da Programação Financeira:
 - Eventuais insuficiências de caixa deixam de ocorrer;
 - Os recursos disponíveis não se mantenham ociosos;
 - Manutenção de uma reserva mínima para contingências;
 - Programas em andamento não ficam paralisados





- O Porquê da Programação Financeira (cont...):
 - Recursos de terceiros melhores negociados;
 - Mercado de crédito não seja negativamente afetado pelo não cumprimento das obrigações;
 - Problemas sociais não sejam criados por atrasos nos pagamentos de salários/benefícios.



- Lei 4320/64:
 - Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.





- Lei 4230/64:
 - Art. 48 A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:
 - a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;
 - b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.



- Problemas:
 - Baixo nível de institucionalização da gestão pública no Brasil;
 - Inexistência de instrumentos adequados para realização de um bom planejamento;
 - Dificuldades para implementação do que foi planejado;
 - Não existiam regras rígidas de equilíbrio fiscal.





- Conseqüências:
 - Endividamento junto ao setor financeiro (ARO) ou contratações de empréstimos;
 - Emissão de Títulos Públicos;
 - Contratação de despesas acima dos limites autorizados na lei orçamentária (confissão de dívidas).



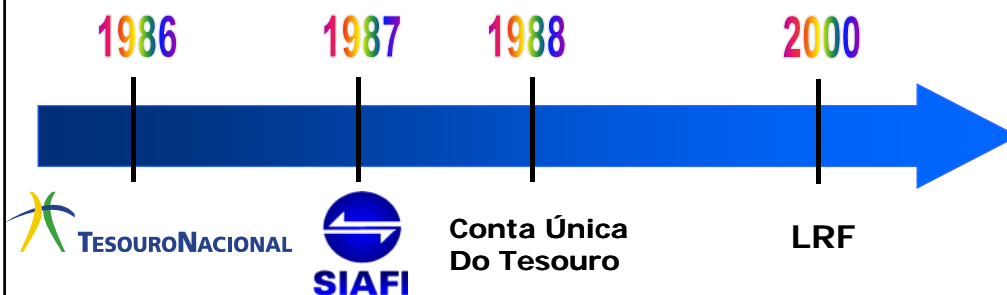
- Conseqüências (cont...):
 - Inscrição de despesas em restos a pagar;
 - Concessão de benefícios de natureza continuada sem respaldo de aumento permanente de receitas.
 - Desestabilização econômica da década de 1980 até meados da década de 1990.





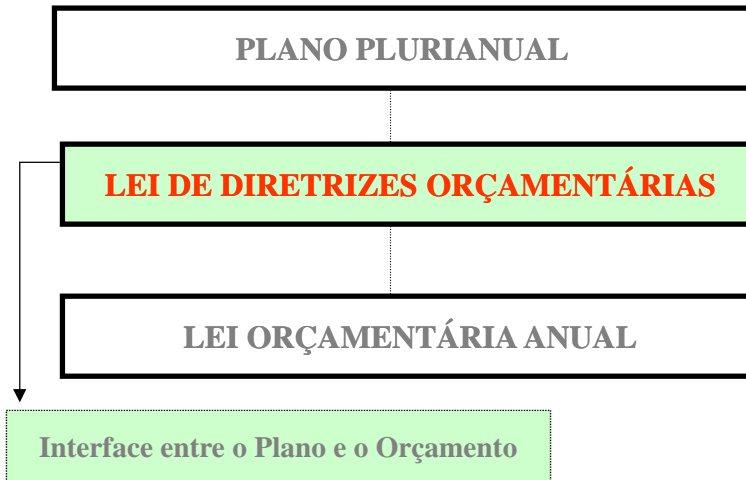
• Evolução Recente das Finanças Públicas Brasileiras

- A confusão Institucional
- Deficiências Instrumentais e Organizacionais
- Reordenamento das Finanças Públicas
 - ↳ Unificação Orçamentária
 - ↳ Separação entre Banco do Brasil e Tesouro Nacional
 - ↳ Instituição da Secretaria do Tesouro Nacional e do Siafi
 - ↳ Implantação da Conta Única do Tesouro Nacional
 - ↳ Separação entre Banco Central e Tesouro Nacional
 - ↳ Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios
 - ↳ Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

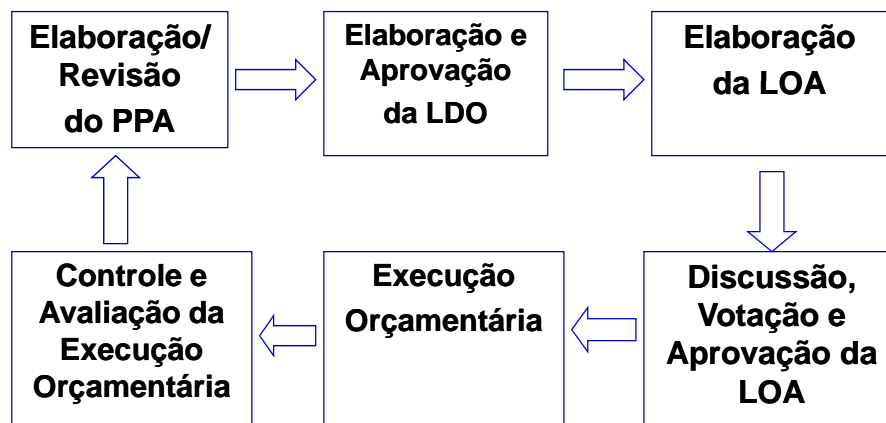




INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



MECANISMOS DE PLANEJAMENTO





- Instrumentos da Programação Anual da LRF:
 - Inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a cada ano, de um Anexo de Metas Fiscais;
 - Inclusão na LOA de demonstrativo de compatibilidade com as metas estabelecidas na LDO;
 - Programação de desembolsos mensais, com ajustes bimestrais da despesa autorizada;



- Instrumentos da Programação Anual da LRF:
 - Publicação Bimestral do RREO;
 - Avaliação Quadrimestral do cumprimento das metas fiscais, em audiência do Poder Executivo junto ao Legislativo.





Lei de Diretrizes Orçamentárias

Constituição Federal

Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Anexo de Metas
Fiscais e Outras
informações

Anexo de
Riscos Fiscais

Introduzidos pela Lei de
Responsabilidade Fiscal



ANEXO DE METAS FISCAIS (art. 4º da LRF)

- Meta de Resultado Primário, Nominal e montante da dívida pública
- Limitação de empenho





Necessidade de Financiamento do Setor Público

Resultado Primário e Resultado Nominal

“O exemplo de casa”

+ 1.000	Salário
(400)	Aluguel
(200)	Alimentação
(200)	Outras despesas
200	Resultado Primário
(250)	(+/-) Juros
(50)	Resultado Nominal



Resultado Primário = RP

RESULTADO PRIMÁRIO = (RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS) - (DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS), onde:

Receitas não-financeiras = receitas arrecadadas no exercício – (receitas de operações de crédito + receitas de privatização + receitas de aplicações financeiras).

Despesas não-financeiras = total de despesas – (despesas com juros e amortização da dívida + despesas de concessão de empréstimos com retorno garantido ao ente federado).





Resultado Nominal = RN

$RN = (\text{Resultado Primário}) + (\text{conta de juros nominais})$,
onde:

Conta de juros nominais = recebimentos de juros – pagamentos de juros decorrentes de operações de crédito realizadas

O resultado nominal irá caracterizar a necessidade ou não de financiamento do setor público junto a terceiros



Resultado Primário

O Que é ?

(+) Receitas Primárias ou Não Financeiras

(–) Despesas Primárias ou Não Financeiras

(=) Resultado Primário

Critérios de Apuração

- ◆ Abaixo da Linha (BACEN)
- ◆ Acima da Linha (Tesouro Nacional)





Necessidade de Financiamento do Setor Público

Acima da Linha x Abaixo da Linha

“o exemplo do Estudante”

+ 350	Bolsa de Estudo
- 200	Aluguel
- 180	Alimentação
- 70	Outras despesas
<hr/>	
- 100	Resultado



Acima da
Linha
(TN)

Abaixo da
Linha
(BC)



Limitação de Empenho - Art. 8º da LRF

Art 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea “c” do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.





Limitação de Empenho - Art. 9º da LRF

Art. 9º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.



Limitação de Empenho - Art. 9º da LRF

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.





Limitação de Empenho - Art. 9º da LRF

Art. 9º.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais..."



Limitação de Empenho (art. 9º da LRF)

O que significa limitação de empenho:

não autorização para a realização de determinadas despesas previstas na lei orçamentária

Quando deve ocorrer:

sempre que verificado que a realização da receita está inferior à prevista e não irá comportar o cumprimento do resultado primário





Limitação de Empenho (art. 9º da LRF)

O que cabe à LDO:

estabelecer critérios para a realização desta limitação, como, por exemplo, quais as despesas que não poderão sofrer limitação.



Causas de Desajuste entre Planejamento e Execução

- Superestimativa de Receitas;
- Sub-estimativa das despesas (inversão de prioridades);
- Decisão de gastos não programados.





Estabelecimento do Cronograma

- Metas de Resultado;
- Reestimativa de receitas;
- Dotações da LOA e Créditos Adicionais;
- Vinculação de Recursos;
- Sazonalidades dos gastos;
- Demandas;
- Prioridades de Governo.



Obrigada pela a Atenção!!!

Até a Próxima Oficina.

**Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Contabilidade –
CCONT/STN**

Tel: (61) 3412-3025

Fax: (61) 3412-1459

**Email :
geaac.ccont.df.stn@fazenda.gov.br**

